



Sindicato Nacional dos
Auditores Fiscais do Trabalho

Carta SINAIT Nº 051/2012

Brasília, 26 de abril de 2012.

Excelentíssima Senhora
Miriam Belchior
MD Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão
Brasília – DF

Assunto: Acidentes de Trabalho no Brasil e a falta de Auditores Fiscais do Trabalho

Senhora Ministra,

Dados da Previdência Social registram que no período de 2005 a 2010 tivemos o número assustador de 3 milhões, 862 mil e 276 trabalhadores, vítimas de acidentes de trabalho.

O número de incapacitados permanentes para o trabalho – no mesmo período – foi de 74 mil 761 trabalhadores. Número superior à capacidade de estádios que estão sendo construídos para a Copa do Mundo de 2014, como o Itaquerão e o Mineirão.

Nesta guerra, Ministra, 16 mil 498 trabalhadores brasileiros perderam a vida.

A fatídica estatística não traz os acidentes de trabalho e os óbitos não comunicados pelas empresas à Previdência Social.

Não bastasse a dor e o sofrimento de tantas famílias brasileiras, a sociedade paga mais de **70 bilhões por ano**, em custos com os acidentes de trabalho. O cálculo é do professor José Pastore, da USP, que diz: *“Trata-se de uma cifra colossal que se refere a muito sofrimento e perda de vidas humanas”*.

Tais fatos, Excelência, atentam contra os fundamentos que norteiam a Constituição Federal, inscritos logo no artigo 1º: cidadania, dignidade da pessoa humana e valores sociais do trabalho. Atentam, ainda, contra os direitos dos trabalhadores dispostos no artigo 7º, cujo inciso XXII impõe que sejam reduzidos os riscos inerentes ao trabalho.

É evidente que medidas precisam ser tomadas, quer no âmbito do poder público, quer no seio da sociedade.

Conscientização de empregadores e de trabalhadores, orientações por meio das entidades patronais e de empregados, campanhas de sensibilização dos mais diversos segmentos da sociedade são atividades muito importantes, mas as fiscalizações dos locais de trabalho são ações **i m p e r i o s a s**!

É no ambiente laboral que o Auditor Fiscal do Trabalho inspeciona se o local oferece condições de segurança e saúde; se o trabalhador foi submetido aos exames médicos obrigatórios; se os programas de segurança e

saúde estão adequados; se o empregador adota medidas de proteção coletivas e fornece os equipamentos de proteção individual, como capacetes, óculos, luvas e vestimentas adequadas.

O Auditor fiscaliza também o registro em Carteira - e temos ainda milhares de empregados sem Carteira assinada - e a jornada de trabalho, e todos nós sabemos que o excesso na jornada de trabalho é uma das causas de acidentes de trabalho. Dados da PNAD 2009 revelam que nas estatísticas das horas trabalhadas por semana, 31.9% ficaram entre 45 a 49 (ou mais) horas trabalhadas.

A atividade da Auditoria Fiscal do Trabalho decorre de preceito constitucional, pois o artigo 21, inciso XXIV, dispõe que compete à União organizar, manter e executar a Inspeção do Trabalho.

Decorre também da Convenção 81 da OIT - Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é signatário, que prevê que os Auditores Fiscais devem tomar medidas imediatas no caso de perigo iminente para a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Assim, quando o Auditor-Fiscal constata grave e iminente risco no trabalho ele age prontamente, interditando máquinas e equipamentos ou embargando obras, até que sejam regularizadas.

As fiscalizações na área de segurança e saúde também se baseiam na CLT e em Normas Regulamentadoras – NRs, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que devem ser cumpridas pelo empregador.

O arcabouço legal dá a garantia necessária à atuação da Auditoria Fiscal do Trabalho, mas o mesmo não acontece com a estrutura organizacional, especialmente quanto ao déficit do número de Auditores e à habitual falta de suporte administrativo.

O País - de dimensões continentais - experimentou nos últimos anos um crescimento econômico significativo, verificando-se um aumento do número de empresas e de empregados - fatores não observados pela administração pública. Esta circunstância repercute negativamente na fiscalização do trabalho, em relação a todas as áreas e atividades econômicas onde deveria atuar.

Os elevados números de acidentes de trabalho – com o agravante da invalidez permanente e dos óbitos – clamam por medidas urgentes.

A segurança e a saúde dos empregados exigem fiscalizações constantes e rigorosas por envolver diretamente a integridade física e a vida do trabalhador, e por isso o Brasil precisa de um quadro compatível de Auditores-Fiscais do Trabalho e de estrutura administrativa e organizacional para que os mesmos cumpram o seu papel.

A Convenção 81, da OIT, recomenda que o número de Auditores-Fiscais seja suficiente para permitir o exercício eficaz das funções de fiscalização e que as empresas devam ser fiscalizadas com a frequência necessária para assegurar os direitos do empregado e, conseqüentemente, prevenir acidentes de trabalho. É o que dispõem os artigos 10 e 16 da norma internacional.

Portanto, urge uma conjugação de esforços no sentido de que o governo atente para a necessidade nacional de segurança e saúde do trabalhador, promovendo entre outras medidas a realização de concurso público para Auditores-Fiscais do Trabalho e a adequação das condições estruturais dos órgãos regionais do Ministério do Trabalho e Emprego.

A fiscalização trabalhista nas empresas – diretamente no local de trabalho - é medida que se impõe para estancar os altos índices de acidentes de trabalho e suas consequências nefastas como a invalidez permanente e os óbitos que afetam milhares de famílias, além do custo colossal para a sociedade brasileira.

O quadro atual é composto por apenas 3.024 Auditores-Fiscais do Trabalho, inclusive para as atividades internas, sendo que 600 já estão aptos a se aposentar. Tal número é nitidamente insuficiente para fiscalizar mais de 7 milhões de empresas espalhadas pelo País e alcançar 44 milhões de empregados (Rais/2010), sendo necessária abertura de concurso público, como a reestruturação organizacional-administrativa dos sucateados órgãos regionais do M.T.E.

Confiamos que Vossa Excelência dedicará toda a atenção que se faz necessária para que a Auditoria Fiscal do Trabalho possa dar efetividade à proteção que o Estado deve dar a todo trabalhador brasileiro, conforme dispõe a Constituição Federal.

Respeitosamente,



Rosângela Rassy
Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – Sinait